

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: Jose Osmar Almeida <portadorambiental@gmail.com>

Data: Segunda-feira, 23 De setembro De 2019 10:57 AM
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 80276654/2019 - PAMARELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- Não foram atendidas as complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido de 02 dias corridos, conforme e-mail encaminhado em 17/09/2019.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Wanuza Helena Campos/SISEMA escreveu: -----

Para: Jose Osmar Almeida <portadorambiental@gmail.com>
De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Data: 17/09/2019 10:13 AM
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 80276654/2019 - PAMARELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - SOBRESTADO

Prezado,

- Anexar cópia do documento pessoal do LOCADOR assinante do Contrato de Locação;
- Anexar DAIA referente à regularização da intervenção em APP, considerando que a ocupação antrópica consolidada é admitida apenas para as atividades agrossilvipastoris.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 02 (DOIS) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

De: Jose Osmar Almeida <portadorambiental@gmail.com>

Data: 16/09/2019 05:56 PM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 80276654/2019 - PAMARELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - SOBRESTADO

Boa tarde em anexo os documentos solicitados.

Att,
Osmar



[USO ANTROPICO.pdf](#)

Em ter, 10 de set de 2019 às 13:24, Licenciamento Zona da Mata

<licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos, adequações e/ou esclarecimentos:

- **Adequar o preenchimento do item 1.13 do módulo 5 do FCE (arrendatário);**
- **Adequar o preenchimento do item 4.4 (não) e 4.4.1 do módulo 5 (informar AAF vencida apenas na Tela 11);**
- **Anexar DAIA tendo em vista que parte do empreendimento encontra-se em APP;**
- **Anexar Contrato Social da empresa locadora acompanhado e cópia do documento pessoal do locador assinante;**
- **Coordenadas geográficas do ponto de captação da Certidão de uso insignificante não estão associadas a nenhum curso d'água; (adecuar)**
- **Assinatura da Procuração não apresenta semelhança com os documentos pessoais anexados. (adecuar)**

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

[anexo "fce-eletronico - 2019-09-03T071504.039.xlsx" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "FCE - DIGITALIZADO 2.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "CONTRATO SOCIAL - Icopel - LOCATÁRIA.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "PAULA (CNH) (3) (1).pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "CERTIDAO_00001466472019.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Procuração AUTENTICADA.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "procuracao - PAULA.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]